

LEI Nº 1476, DE 29 DE ABRIL DE 2013
GABINETE DO PREFEITO

“Concede reposição dos Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, e da outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Victor Graeff, fixado para o Exercício 2013/2016, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, sobre os valores constantes da Lei Municipal 1.434/2012, de 26 de setembro de 2012, perfazendo um subsídio mensal de valor igual a R\$ 2.238,64 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Victor Graeff, fixado para o Exercício 2013/2016, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, sobre os valores constantes da Lei Municipal 1.434/2012, de 26 de setembro de 2012, perfazendo um subsídio mensal de valor igual a R\$ 2.815,03 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01/05/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE

Secretário Munic. de Administração e Fazenda